



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.571 de 13 maio de 2025.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 865, DE 13 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003366/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **DANIELLA DIAS VIEIRA HERMISDORF**, ocupante do cargo de Professor I (cargo 1), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 8/5/2025 a 6/6/2025, correspondendo a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se aos períodos aquisitivos de 17/10/2009 a 17/10/2014.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 8 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 866, DE 13 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração de função gratificada e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.565/2018 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a função gratificada é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARLI CRISTINA MOREIRA NUNES COSTA**, inscrita no CPF sob o nº ***.431.916-**, da função gratificada de **Fiscal de Contrato**, a partir de 12/5/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 867, DE 13 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração de Gerente de Divisão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 66/2019 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que os cargos de natureza política são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ROSEANA FREITAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.644.486-**, do cargo de **Chefe de Seção**, a partir de 12/5/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 868, DE 13 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 68, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003380/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **JULIANA DE FREITAS** – matrícula nº 066961, do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 14/5/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.571 de 13 maio de 2025.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 869, DE 13 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003374/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor **ELTON FONSECA CERQUEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/6/2025 a 1/7/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 24/4/2024 a 23/4/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 870, DE 13 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003373/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora **GRAZIELA DE PAULA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/6/2025 a 1/7/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/3/2024 a 1/4/2025 e serão acrescidas

do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 871, DE 13 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003372/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor **ROBERTO SOARES ALVES**, ocupante do cargo de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, pelo período de 10/6/2025 a 9/7/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/1/2024 a 1/1/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 872, DE 13 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.571 de 13 maio de 2025.

=====
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003375/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora **JOSILAINE APARECIDA MENDONÇA ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1/6/2025 a 30/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 7/5/2024 a 6/5/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 873, DE 13 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal dos programas federais ESF, CAPS e CRAS e demais unidades do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o respectivo certame foi homologado pelo Decreto nº 006, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade dos cargos conforme Leis Ordinárias Municipais nº 1.532/2017, 1.566/2018 e 1.596/2019, combinadas com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Carla Azzini Ferreira de Souza	21º

Art. 2º. O candidato relacionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 14/5/2025, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido

rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;

III. Comprovante de residência atualizado;

IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;

V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);

IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);

X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);

XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);

XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;

XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site www.tse.gov.br;

XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site www.pc.mg.gov.br;

XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site www.tjmg.jus.br;

XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site www.fazenda.mg.gov.br;

XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º. Além dos documentos acima relacionados, os candidatos convocados deverão preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.571 de 13 maio de 2025.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

NOME:
CARGO:
CLASSIFICAÇÃO:
DATA:

Assinatura por extenso

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para o candidato que cumprir na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 874, DE 13 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 811, de 6 de maio de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, com efeito *ex tunc*, o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 811, de 6 de maio de 2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 6 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



AMPLA CONCORRÊNCIA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	DOUTORADO (5,0)	MESTRADO (4,0)	ESPECIALIZAÇÃO/ RESIDÊNCIA/ PÓS GRADUAÇÃO (3,5)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
1-	Sávio Ambrósio de Andrade	25/11/1996	89,0	-	-	-	-	-	-	-	89,0
2-	Aparecida Correa Caetano	01/10/1995	-	-	-	-	-	-	2,0	-	2,0
3-	Mauricio Alves Moreira	31/03/1970	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4-	Suehellen Pereira Tuler	12/04/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-

AMPLA CONCORRÊNCIA FISCAL SANITÁRIO

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	DOUTORADO (5,0)	MESTRADO (4,0)	ESPECIALIZAÇÃO/ RESIDÊNCIA/ PÓS GRADUAÇÃO (3,5)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
1-	Júnior Marques Oliveira de Lemos	31/10/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Lajinha/MG, 13 de maio de 2025.

ANA CAROLINE AZINE REGLY
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025
Classificação preliminar de candidatos

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICROÁREA 6 –UBS ENEDINA LEITE BASTOS

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	DOUTORADO (5,0)	MESTRADO (4,0)	ESPECIALIZAÇÃO/ RESIDÊNCIA/ PÓS GRADUAÇÃO (3,5)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
1-	Damara Ferreira da Costa	19/05/1982	78,0	-	-	-	-	-	-	-	78,0

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	DOUTORADO (5,0)	MESTRADO (4,0)	ESPECIALIZAÇÃO/ RESIDÊNCIA/ PÓS GRADUAÇÃO (3,5)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
----	------	--------------------	------------------------	-----------------	----------------	---	-----------------------------	-----------------------	----------------------	---	-------

NÃO HOUE INSCRITOS



VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS
FISCAL SANITÁRIO

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	DOUTORADO (5,0)	MESTRADO (4,0)	ESPECIALIZAÇÃO/ RESIDÊNCIA/ PÓS GRADUAÇÃO (3,5)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
----	------	--------------------	------------------------	-----------------	----------------	---	-----------------------------	-----------------------	----------------------	---	-------

NÃO HOUVE INSCRITOS

Lajinha/MG, 13 de maio de 2025.

ANA CAROLINE AZINE REGLY
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- LAJINHA MG**

A Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para formação de Cadastro Reserva, com vistas à contratação, em regime de designação temporária.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Processo Seletivo Simplificado SME Nº 002/2025 a que se refere este Edital estabelece normas para contratação de profissionais do magistério para a função de **PROFESSOR NÍVEL I / REGENTE DE CLASSE ; PROFESSOR NÍVEL II ; PROFESSOR DE APOIO PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL ; CUIDADOR EDUCACIONAL ; PROFESSOR / INSTRUTOR / TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS ; TRADUTOR/PROFESSOR /INSTRUTOR DE BRAILLE,SERVENTE ESCOLAR** para atuação nas diversas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - Escolas Creche; Escolas de Educação Infantil; Escolas de Ensino Fundamental I ; Escolas de Ensino Multisseriado; Escolas com Ensino Fundamental II ; Educação para Jovens e Adultos I e II , conforme estabelece a Lei Municipal Nº 1.580/2018 que dispõe sobre a contratação temporária de servidores para prestação de serviços na Educação Municipal.

1.2-O presente PSS SME Nº 02/2025 não se constitui em concurso público de provas ou de títulos, mas destina-se à contratação temporária nas Funções e as respectivas C/H (Carga Horária) de *Professor Regente de Classe/Professor Nível I; Professor Nível II; Professor de Educação Especial; Cuidador Educacional; Professor / Instrutor / Tradutor e Intérprete de Libras; Professor / Instrutor de Braille e Servente Escolar*, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.



FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor Nível I-Regente de Classe	24h semanais
Professor Nível II	24h semanais
Professor de apoio para Educação Especial	24h semanais
Cuidador Educacional	30h semanais
Professor/ Instrutor/Tradutor e Intérprete de Libras	24h semanais
Professor / Instrutor de Braille	24h semanais
Servente Escolar	30h semanais

1.3-O presente PSS SME Nº 02/2025 será conduzido por comissão legalmente instituída pela SME/Lajinha-MG e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas deste PSS SME.

1.4-A análise dos documentos e as entrevistas serão realizadas pela Comissão do PSS SME, composta por servidores da SME que conferirão se as inscrições e informações nela contidas obedecem às exigências de documentos e itens expressos neste Edital.

1.5-O presente PSS SME destina-se à contratação de *Professor Nível I -Regente de Classe; Professor Nível II; Professor de Educação Especial; Cuidador Educacional; Professor / Instrutor / Tradutor e Intérprete de Libras; Professor / Instrutor de Braille e Servente Escolar.*

1.6-A SME-Lajinha MG fará divulgação das etapas do presente PSS SME através do QUADRO DE AVISOS (conforme o cronograma, ora apresentado, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal o qual o candidato pode e deve acompanhar).

1.7-É de inteira e exclusiva **responsabilidade do inscrito** no PSS SME, acompanhar pelo Quadro de Avisos da Secretaria Municipal da Educação e Diário Oficial da Prefeitura Municipal, todas as informações do certame.

1.8-Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário de Brasília.



1.9-Cabe ao inscrito neste certame aguardar a chamada **a partir do horário** informado no Edital .Assim sendo, deve o candidato, permanecer no local de convocação (SME) até o esgotamento de convocação da Função .Ao encerrar às 17h,e ainda não houver preenchido as Funções com o número necessário de candidatos, a mesma convocação dará continuidade no dia posterior.

OBS.: O horário de almoço obedecerá ao horário de 11h às 13h.

1.10-O candidato que não aguardar no local a chamada para a contratação e perder a sua chamada, perderá a oportunidade de contrato à função a qual concorre no presente Edital.

2-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1-O candidato interessado em participar do presente PSS SME, deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos neste certame.

3- DAS VAGAS E DO CONTRATO

3.1-Este PSS SME 002/2025 destina-se à contratação de Professor *Regente de Classe, Professor Nível II, Professor de Educação Especial, Cuidador Educacional, Professor / Instrutor de Libras, Tradutor e Intérprete de Libras, Professor / Instrutor de Braille, Servente Escolar.*

3.2-As contratações acontecerão no período de vigência deste Edital, à medida que as vagas forem sendo liberadas em cada Unidade Escolar, da Rede Municipal de Educação deste município.

3.3-As vagas que surgirem durante o corrente ano poderão ser preenchidas por candidatos inscritos com a documentação aprovada pela Comissão do PSS SME.

4-DAS INSCRIÇÕES

4.1-Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.2-O candidato poderá fazer até 3 (três) inscrições.

4.3-Ao candidato será permitido realizar inscrição presencial, somente na Secretaria Municipal da Educação-Lajinha MG.



4.4-Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

4.5-Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

4.6-No ato da inscrição, o candidato não apresentará o (s) título (s) à função pretendida.

4.7-No ato da inscrição, o **candidato** apenas preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO.

4.8- A apresentação dos **documentos originais acompanhados de duas cópias**, serão exigidas apenas no ato da convocação.

4.9-É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob penas da lei, a veracidade das documentações comprobatórias exigidas.

4.10-Declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima, determinará a eliminação do candidato.

<i>Período de Inscrição e Local</i>	Data:14,15 e 16/05/2025 Secretaria Municipal da Educação
<i>Período do Resultado Preliminar</i>	Data:22/05/2025
<i>Período para Recurso</i>	Data:23 e 26/05/2025
<i>Período do Resultado Final</i>	Data:29/05/2025



5-REQUISITO DE CONTRATAÇÃO E INFORMAÇÕES CURRICULARES

5.1-Serão exigidas no ato da contratação do PSS SME 02/2025, a comprovação original e duas cópias das titulações.

ITEM DE CONTRATAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Requisito de Contratação	1-Apresentação dos documentos Pessoais (original acompanhados de duas (2) cópias;	Pré-requisito de caráter eliminatório.
	2-Apresentação dos documentos que certifiquem a habilitação (informados e exigidos neste Edital), no Item 7-Funções e habilitações, acompanhados de duas cópias.	Pré-requisito de caráter eliminatório.

Quando houver divergências entre a nomenclatura registrada e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, digitalização do documento, a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste Edital.

Documentos a serem apresentados no **ATO DA CONTRATAÇÃO**:

- Habilitação específica para o cargo pleiteado, conforme o QUADRO DE FUNÇÕES E HABILITAÇÕES (original acompanhado de duas (2) cópias;
- Contagem de TEMPO NA REDE MUNICIPAL de Ensino em **LAJINHA MG**
- RG (identidade);
- CPF;
- Comprovante de Residência atualizado;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Corporação (SEXO MASCULINO);
- Certificado de Conclusão do Ensino Elementar, Fundamental e Médio (para cargos que possuem exigência);
- Carteira de Trabalho;



- Certidão de Quitação Eleitoral; (www.tse.gov.br)
- Atestado de Bons Antecedentes Criminais (www.pc.gov.br);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual (www.tjmg.jus.br);
- Comprovante de Conta Bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso não possua, será fornecido o requerimento pelo RH da Prefeitura);

OBS.: A contagem de tempo utilizada no PSS SME 01/2025 não poderá ser adotada no PSS SME 02/2025.

OBS.: Apresentar os documentos originais acompanhados de duas respectivas cópias no ato da contratação.

6 - DA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

6.1 – Entende-se como análise das informações curriculares a verificação da documentação comprobatória das informações apresentadas no ato da inscrição.

6.2 – A não comprovação das informações informadas no ato da convocação acarretará a eliminação no PSS SME 002/025.

6.3 – Na avaliação de experiência profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado na função pleiteada pelo candidato na Rede Municipal da Educação em Lajinha MG.

6.4 – Não será considerado em duplicidade qualquer período laborado para fins de classificação da experiência profissional.

7-FUNÇÕES E HABILITAÇÕES:

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	COMPROVANTE
<p style="text-align: center;">REGENTE DE CLASSE: PROFESSOR NIVEL I</p>	<p>Formação docente de Nível superior em curso de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pedagogia; • Normal Superior, <p style="text-align: center;">Ou</p> <ul style="list-style-type: none"> • Magistério (seguido de uma graduação). 	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar; <li style="text-align: center;">Ou • Declaração de Conclusão da graduação (emitida com carimbo e assinatura do Reitor da Universidade)



<p>PROFESSOR NÍVEL II</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura com habilitação específica no Componente Curricular que pretende atuar; • Comprovante de Autorização para lecionar emitido pela 20ª SRE. 	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado acompanhado do Histórico Escolar; ou • Declaração de Conclusão assinada, carimbada, (emitida pelo Reitor da Universidade). • Declaração da 20ª SRE emitido e assinado pela Superintendente.
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação Específica; • Graduação em outro curso, acrescida de pós-graduação em Educação Especial; • Graduação em outro curso seguido de Certificado em Curso em Educação 	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar; • Diploma Registrado da Graduação em outro Curso acompanhado do Histórico Escolar e o • Certificado de Pós-Graduação na Área; • Diploma Registrado da Graduação em outro Curso acompanhado do Histórico Escolar;



	Especial acima de 160h	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de Curso em Educação Especial devidamente assinado e carimbado pela Instituição.
CUIDADOR EDUCACIONAL	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental II 	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar
PROFESSOR / INSTRUTOR / TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Especializada em conclusão de curso de Formação para Libras "MINAS INTERAGINDO EM LIBRAS", oferecido pela SEE/MG; • Certificado de conclusão de curso de Libras 	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de conclusão de curso de Formação para Libras "MINAS INTERAGINDO EM LIBRAS", oferecido pela SEE/MG; • Comprovante de curso de Libras
PROFESSOR / INSTRUTOR DE BRAILLE	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada, em Curso de Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição e em Curso de Código Matemático Unificado); • Declarar que possui conhecimentos em Informática (digitação, digitalização e impressão); 	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de Formação Especializada pela Instituição credenciada; • Certificado de conhecimentos em Informática.



	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de conclusão de curso de Braille. 	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de curso de Libras
SERVENTE ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none"> • 4ª Série (5º ano) do Ensino Fundamental I 	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar; ou • Declaração de Conclusão do Ens. Fundamental I assinado pelo Diretor Escolar e Secretário Escolar.

7.1 – A contagem de tempo será computada até a data de 31 de dezembro de 2024, lembrando que, quem utilizou a contagem de tempo para o PSS SME 01/2025 não poderá utilizar a mesma contagem para o PSS SME 02/2025.

7.2 -Na hipótese de não comprovação dos documentos, ou apenas um dos lados do documento, o candidato será sumariamente eliminado do processo seletivo.

8--DA CLASSIFICAÇÃO DO PSS SME 002/2025:

8.1 – No caso de empate, serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

- 1) Maior tempo de serviço no cargo pleiteado na Rede Municipal de Ensino em Lajinha-MG;
- 2) Maior número de participação em cursos de pós-graduação no conteúdo e área específica;
- 3) Participação em Graduação de Mestrado, na função e área pleiteada;
- 3) Participação em Graduação de Doutorado, na função e área pleiteada;
- 4) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.



8.2– Será publicado e disponibilizado no QUADRO DE AVISOS da SME:

a) a lista contendo o resultado preliminar da 1ª etapa do PSS SME, o qual caberá recurso (utilizando o modelo de formulário constante neste Edital);

b) a lista contendo o resultado final.

OBS.: Favor acompanhar as datas previstas no Edital.

9-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital estarão disponíveis no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

9.2 – O prazo de validade deste certame será até 31/12/2025(trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco), contados da data de publicação do ato da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3 – Ao efetivar a sua inscrição, fica implícito que o candidato conhece e acata as normas do presente PSS SME.

10- ANEXOS

a) ANEXO I – Quadro de identificação do Candidato;

b) ANEXO II – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

c) ANEXO III – Modelo de Apresentação na Unidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lajinha-MG, em 25 de abril de 2025.

Luiz Carlos Pereira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

PSS Nº 002/2025			INSCRIÇÃO Nº
01-NOME			
02-CPF		03-RG	
04-CEL		05-E-MAIL	
06-END. – (RUA, AVENIDA)			
07-Nº	08-BAIRRO-		09-CEP
09-CIDADE-			10-UF
11-DATA DE NASCIMENTO		IDADE (CONTANDO MESES E DIAS)	
12-TEMPO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE (NUMERAL E POR EXTENSO)			
14-HABILITAÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO			
<input type="checkbox"/> ENSINO FUND. I COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUND. II COMPLETO <input type="checkbox"/> ENS MÉDIO <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO NORMAL SUPERIOR <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO/MAGISTÉRIO <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA <input type="checkbox"/> PROF. NÍVEL II -PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA. Qual? _____ <input type="checkbox"/> MESTRADO ESPECÍFICO <input type="checkbox"/> DOUTORADO ESPECÍFICO curso exigido pela SEE/MG "MINAS INTERAGINDO EM LIBRAS <input type="checkbox"/> CURSO EM LIBRAS ? _____ <input type="checkbox"/> CURSO EM BRAILLE _____ Pela SEE/MG? _____ Pela SEE/MG? _____ <input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR <input type="checkbox"/> CURSO PARA ED. ESPECIAL ACIMA DE 160H <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL <input type="checkbox"/> PÓS EM ED. ESPECIAL			
15-CARGO PRETENDIDO			
16-ASSINATURA DO CANDIDATO			

**ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL PSS SME 002/2025****1. IDENTIFICAÇÃO**

NOME:

INSCRIÇÃO:

CPF

FUNÇÃO:

UNIDADE:

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Edital PSS SME 002/2025.

Como inscrito no PSS SME ,destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo ,solicito à Comissão responsável pelo PSS SME a revisão _____

Lajinha, _____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) recorrente



ANEXO III - Modelo de Apresentação na Unidade –

PSS SME 002/2025

MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO Nº _____ /2025

2025

Lajinha, _____ de _____ de

Prezado (a) diretor (a),

A Secretaria Municipal da Educação, na pessoa do Sr. Luiz Carlos Pereira, Secretário Municipal da Educação deste município, vem através deste Memorando, apresentar _____, selecionado no PSS SME Nº 02/2025 ,que a partir do dia _____ / _____ /2025, estará atuando nesta Unidade Escolar na função de _____, com carga horária de _____ horas.

Atenciosamente,